



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATO DA PRESIDENTE Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Suspensão da Avaliação Periódica de Desempenho Individual, no serviço público do Legislativo Municipal de Barra do Turvo.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, a Lei Municipal n. 670, de 11 de setembro de 2019, em seus Capítulos V e VI, dispõe sobre a avaliação de desempenho funcional dos servidores anualmente e sua organização e forma de funcionamento regulamentado por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo e que também tem como objetivo a aplicação do instituto da progressão funcional, definidos na referida Lei,

Considerando que, o Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria de Justiça de Cajati, instaurou o procedimento SEI 29.0001.0217769.2022-82 – nº MP 14.1185.0000215/2022-9, para apurar, possível inconstitucionalidade da Lei 670/2019,

Considerando que, no procedimento acima citado, o Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria de Justiça de Cajati, apresentou **REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 670/2019**, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo,

Considerando, ainda, que, o Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria de Justiça de Cajati, ajuizou Ação Civil Pública c/c. Pedido de Tutela de Urgência em face da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP., e os seus servidores CAROLINE KINGELER, ENI ALVES DA COSTA, ENI MARIA DOS SANTOS, IRENE MOTA DE LIMA, JEREMIAS DE BRITO BATISTA, JOSENILDO DOS SANTOS MACIEL, LILIAN KELLY ARAUJO, MICHAEL DIONÍSIO DE SOUZA, ROSÂNGELA BARBOZA DE JESUS COQUEIRO, e TEREZINHA MARIA DE JESUS,

RESOLVE,

Art. 1º Suspender, temporariamente, a Avaliação de Desempenho Individual dos servidores públicos municipais desta Câmara Municipal.

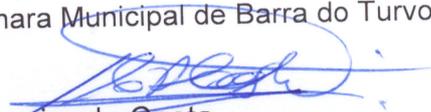
Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, 09 de Março de 2023.


ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.


Luiz Carlos Pereira da Costa
Diretor Geral